



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 179/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2015, PUBLICADO EM 17 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE (3 CRS) – ARROIO GRANDE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 58693-20.00/09-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.354.817/0001-46, CNES sob o nº. 2233428, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº. 1164, Centro – ARROIO GRANDE/RS, CEP.: 96330-000, fone: (53) 3262-2127, neste ato representada por seu Provedor, Sr. JOAQUIM MANOEL SOARES CARRICONDE FILHO, portador da Carteira de Identidade nº. 1012688865, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 174.435.630-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 232/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA

O presente Termo Aditivo tem por objeto INCLUIR a Cláusula Décima Nona – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº. 232/2015, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1.716 de 07 de julho de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

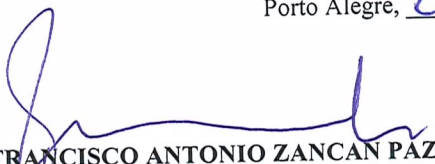
§1º - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013

§2º - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de JUNHO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


JOAQUIM MANOEL SOARES CARRICONDE FILHO
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande

Protocolo: 2018000114455

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 18/2000-0058676-6.

OBJETO: Para atender a demanda de atendimentos e consultas de fisioterapia do Município de Tupanciretã/RS.

CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA TUPANCIRETÃ.

CNPJ: 91.095.877/0001-69

MUNICÍPIO: Tupanciretã/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07 de junho de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000114456

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 17/2000-0037285-0

OBJETO: Para prestação de serviços técnico-profissionais, na área de Nefrologia, no Município de Alegrete/RS.

CONTRATADA: RENAL CLÍNICA LTDA.

CNPJ: 00.639.992/0003-63.

MUNICÍPIO: Alegrete/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07 de junho de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000114457

T.A. Nº 152/2018, a ARP nº 422/2017; Processo: nº 17/2000-0029960-5, celebrado em 04/06/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AUMENTAR o preço e ALTERAR a marca/fabricante do medicamento do Lote 01. RECURSO: 1865 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6286 e/ou 6182 / Elemento: 3.3.90.30 e/ou 3.3.90.91.

Protocolo: 2018000114458

T.C.U. Nº 007/2018, Processo Nº 18/2000-00399001, celebrado em 04-06-2018, que faz o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE LAGOÃO/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens abaixo descritos, ao Município de Lagoão, para serem utilizados, exclusivamente, nos postos de saúde do interior do referido município, nas localidades de Caçador, Alto da Serra e Pinhalzinho. PRAZO: Apresente Cessão de Uso terá vigência por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2018000114459

Assunto: Contrato

Expediente: 058693-2000/09-5

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/020941

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, CNPJ: 87.354.817/0001-46; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 179/2018, ao Contrato nº 232/2015, Processo nº 058693-2000/09-5, celebrado em 06/06/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR, no Contrato, a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 1.716, de 07/07/2017 e Portaria MS nº 788/2017. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006